



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 427.789/18

CONTRATO N. 2019/042.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO OFICIAL E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DE SOFTWARE PARA LICENÇAS DE ORACLE PARTITIONING.

Ao(s) vinte e oito dia(s) do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., situada no SCN Quadra 2 Bloco A nº 190, 3º andar, salas 302/303 – Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0003-38, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu procurador, o senhor JOÃO CARLOS ORESTES, brasileiro, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no seu artigo 25, *caput*, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no seu artigo 21, *caput*, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/05/22, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) asseguração do oportuno exercício do direito ao reajuste de preços pela CONTRATADA, baseado no índice ICTI/IPEA acumulado entre os meses de abril/2021 a março/2022, nos termos da cláusula décima deste contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/042.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$6.253,87 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto nesta Cláusula.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE000717, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13/05/22 a 12/05/23, podendo ser prorrogado com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, se mantidas as condições exigidas para contratação por inexigibilidade de licitação.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo - Fica acordado entre as partes, a possibilidade de rescindir amigavelmente este contrato, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante notificação prévia da CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data da rescisão, bem como concordância dessa em relação a rescisão amigável. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA receberá os valores devidos e não pagos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pela CONTRATANTE, pelos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada.

Brasília, 28 de Abril de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

João Carlos Orestes
Procurador

CCONT/AV